
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 268/2012

Lei Municipal nº 268/2012

Tenente Laurentino Cruz, 23 de Novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS
CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial as categorias funcionais, na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR

Prefeito Municipal
CPF – 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:98A3EFAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/11/2012. Edição 0785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femur/>